PROJETO DE LEI N° 090/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CAJAR.COMNEC - CÂMARA DE JUSTIÇA ARBITRAL, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E NEGOCIAÇÕES EXTRAJUDICIAIS DE CARAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista - PRD

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal o **CAJAR.COMNEC - Câmara de Justiça Arbitral, Conciliação, Mediação e Negociações Extrajudiciais de Carajás**, pelos relevantes serviços prestados ao município e região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 1 de maio de 2024.

DARCI JOSE LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa conceder Título de Utilidade Pública a **CAJAR.COMNEC - Câmara de Justiça Arbitral, Conciliação, Mediação e Negociações Extrajudiciais de Carajás,** por seus relevantes serviços prestados no Município.

Desde a sua fundação, em 23 de dezembro de 2020, a CAJAR.COMNEC tem desenvolvido relevantes serviços na defesa e garantia de direitos dos sociais e atividades auxiliares da justiça, promovendo e desenvolvendo os métodos extrajudiciais de solução de controvérsias e arbitragem, podendo ainda administrar mediações, conciliações e arbitragens nas áreas interna e internacional, em todos os tipos de controvérsias, na forma da Lei Federal nº. 9.307/96, Lei Federal nº 13.140/2015, Lei Federal nº 13.129/2015 e demais normas aplicáveis.

A CÂMARA DE JUSTIÇA ARBITRAL, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E NEGOCIAÇÕES EXTRAJUDICIAIS DE CARAJÁS, enquanto organização da sociedade civil promotora da cultura da paz, da justiça e da equidade social, tem também natureza e finalidade educacional buscando promover o ensino e a educação em todos os níveis e sentidos, podendo ofertar programas, projetos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, treinamentos profissionalizantes e gerencial, dentre outras atividades de ensino, inclusive a formação nas áreas de juiz de paz, mediação, conciliação, arbitragem e em outras infinitas e diversas áreas do conhecimento e desenvolvimento humano e profissional, considerando a Lei Federal de Nº. 9.307/1996, Lei Federal Nº 13.129/2015 e em conformidade com as disposições contidas nos artigos 205 e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases), Decreto Presidencial N° 5.154, de 23 de julho de 2004, Resolução CNE/CEB Nº 04/99 e demais legislação correlata.

Portanto é indispensável que esta Casa reconheça o grande valor dessa entidade dada a relevância dos serviços sociais prestados neste município e região, e ainda por entender que a referida associação preenche todos os requisitos legais para ser beneficiado com a concessão do Título de

Utilidade Pública Municipal, já que exerce suas atividades sem fins lucrativos por mais de 1 (um) ano no município de Parauapebas.

Diante todo exposto, dada a acuidade da matéria ora apresentada, solicitamos o recebimento do mencionado Projeto e sua distribuição às Comissões Legislativas pertinentes. Na oportunidade, conclamo a APROVAÇÃO pelo Egrégio Plenário desta Casa, para declara em Utilidade Pública a **CAJAR.COMNEC - Câmara de Justiça Arbitral, Conciliação, Mediação e Negociações Extrajudiciais de Carajás**.

Sala das Sessões, 1 de maio de 2024.

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687
Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Anderson M. Moratorio
Vereador - PRD